



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 29 de 12 de 17

Servidor Responsável

LEI Nº 1390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2018.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R\$ 46.719.787,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2018, sendo R\$ 28.440.090,62 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil e noventa reais e sessenta e dois centavos), do orçamento fiscal e R\$ 18.279.696,38 (dezoito milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), do orçamento seguridade social.

Art. 2º - A receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.825.663,00
1.2. Contribuições	683.278,00
1.3. Receita Patrimonial	461.954,00
1.6. Receita de Serviços	16.630,00
1.7. Transferências Correntes	48.426.622,00
1.9. Outras Receitas Correntes	980.841,00
Soma	54.394.988,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	328.460,00
Soma	328.460,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-8.003.661,00
Total da Receita Estimada	46.719.787,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Art. 3º - A Despesa do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	3.140.652,00
01.01.01 Secretaria da Câmara	2.940.652,00
Soma	3.140.652,00
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	685.640,00
02.02. Departamento de Administração	2.815.070,33
02.03. Serviço de Fazenda	1.863.662,00
02.04. Serviço de Contabilidade	316.081,00
02.05. Serviço de Educação	10.553.739,94
02.05.01 Gestão Administrativa da Educação	341.540,00
02.05.02 Educação Básica	9.065.691,94
02.05.03 Ações Sócio-Educativas	1.146.508,00
02.06. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	1.437.857,75
02.06.01 Serviços de Cultura	668.043,00
02.06.02 Fundo Municipal de Cultura	4.000,00
02.06.03 Fundo Mun. de Proteção do Patrimônio Cultural	117.500,00
02.06.04 Serviços de Esporte e Lazer	597.014,75
02.06.05 Fundo Municipal de Esporte	19.800,00
02.06.06 Fundo Municipal de Turismo	31.500,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	16.586.403,00
02.07.01 Gestão do SUS	731.376,00
02.07.02 Atenção Básica em Saúde	3.893.756,00
02.07.03 Ações de Média e Alta Complexidade	9.498.846,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	1.723.554,00
02.07.05 Vigilância em Saúde	438.911,00
02.07.06 Investimentos em Saúde	299.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

02.08. Departamento de Promoção Social	546.407,00
02.08.01 Departamento de Promoção Social	391.407,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	155.000,00
02.09. Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.905.327,60
02.09.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.830.327,60
02.09.02 Fundo Municipal Habitação Interesse Social FMHIS	75.000,00
02.10. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	952.060,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	832.690,00
02.12. ACISPES	25.600,00
02.13. CISDESTE	58.596,38
Soma	43.579.135,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	46.719.787,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	3.140.652,00
04 Administração	4.313.201,33
06 Segurança Pública	115.000,00
08 Assistência Social	1.369.097,00
09 Previdência Social	350.000,00
10 Saúde	16.670.599,38
12 Educação	10.553.739,94
13 Cultura	789.543,00
15 Urbanismo	4.155.617,60
16 Habitação	75.000,00
17 Saneamento	2.187.000,00
18 Gestão Ambiental	383.500,00
20 Agricultura	568.560,00
23 Comércio E Serviços	31.500,00
26 Transporte	392.710,00
27 Desporto E Lazer	606.814,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

28 Encargos Especiais	967.252,00
99 Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	46.719.787,00
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	25.973.330,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	201.777,00
3.3. Outras Despesas Correntes	17.208.969,00
Soma	43.384.076,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.249.136,00
4.6. Amortização da Dívida	36.575,00
Soma	3.285.711,00
9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	46.719.787,00

Art. 4º - Os recursos da reserva de contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Matias Barbosa, 29 de dezembro de 2017.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal